



Câmara Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

PODER
2017 - 2020

LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N ° 58/19

PROTOCOLO	EXPEDIENTE:	Aprovado por:
Data: 30/08/19	Data: 03/09/19	Rejeitado por:
Marcia C Pópolo da Silva Diretora Adm. de Secretaria.	Diego F. Borges Presidente .-	Data: 03/09/19 Diego F. Borges Presidente

EMENTA: “Requer informações do Executivo Municipal a respeito da coleta de materiais, regulamentada no município em 2017.

Requeiro à mesa, na forma regimental, e ouvido o Plenário para que seja oficializado ao Executivo Municipal, através do seu Departamento de serviços públicos urbano, referente a coleta de materiais, regulamentado no município em 2017 pela Lei nº 2224 de 07 de abril de 2017.

Solicitamos através do presente requerimento que a Prefeitura nos informe o procedimento adotado para o atendimento à população, no que tange a coleta de materiais, destinado à remoção de restos de podas, galhos, folhas, madeiras e terras provenientes de limpeza de imóveis situados na zona urbana do município; bem como de materiais volumosos, nas condições que estabeleceu a referida legislação municipal que disciplinou a matéria.

Nosso pleito justifica-se tendo em vista as constantes reclamações de munícipes que não estão conseguindo ser atendidos pelo serviço prestado pela Prefeitura em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a presidência dessa egrégia Casa de Leis, que encaminhe cópia do inteiro teor ao Poder Executivo, para dentro do prazo regimental envie suas considerações ao conhecimento dessa edilidade para darmos sequência ao bom andamento dos trabalhos desta casa.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 30 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Aurelietti
Vereador

Ederson Luis Trevizan
Vereador



Câmara Municipal de Divinolândia
Estado de São Paulo

PODER
2017 - 2020

LEGISLATIVO